**Processo nº**: 1104 - 000132/2017

**Interessado**: IZP – Instituto Zumbi dos Palmares

**Assunto**: Prestação de Contas Anual do Exercício de 2016.

1. **PREÂMBULO**

Trata-se da análise dos documentos, que compõe a **Prestação de Contas**do IZP – Instituto Zumbi dos Palmares, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, de acordo com o **Ofício Presidente nº 048/2017**,de 20/03/2017, encaminhado a esta Controladoria Geral do Estado, pelo atual Diretor Presidente, Roberto Rivelino de Amorim e em atendimento a exigência do TCE/AL, na forma disposta na Instrução Normativa nº 03/11, Lei Estadual nº 5.604/94, na RN nº 02/2003 e na Resolução Normativa nº 001/2016 e no tocante ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados pelo IZP – Instituto Zumbi dos Palmares.

**2 – ROL DOS RESPONSÁVEIS**

1. **Roberto Rivelino de Amorim** – Diretor Presidente
2. **Lenise de Barros Lopes** **–** Gerente executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - **Contadora** CRC nº 7.821/0-8-AL.

**3 – METODOLOGIA**

Neste trabalho, o enquadramento metodológico efetivou-se por meio de análise em dados e informações explanados e detalhados na Prestação de Contas, elaboradas em observância aos parâmetros da legislação vigente, de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Vale ressaltar que os dados do Instituto Zumbi dos Palmares - IZP, de interesse da população, são reunidos e divulgados no sitio do Poder Executivo, em obediência à Lei de Acesso à Informação (LAI), que foi regulamentada através do Decreto Estadual nº 26.320, de 13 de maio de 2013, contemplando a transparência, determinada pela Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**4 – DO EXAME DOS AUTOS**

Assim sendo, em atendimento a exigência do TCE/AL, na forma disposta na Decisão Simples do TCE/AL, no que se refere notadamente ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, o Órgão juntou aos autos os documentos obrigatórios (consolidados) e informações complementares, com base no que dispõe os Art. 2º e 10, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.604/94, RN nº 02/03 TCE/AL, Instrução Normativa nº 03/11 e Resolução Normativa nº 02/16, como segue:

1. Às fls. 02 e 03 - Consta Ofício Presidente nº 048/2017, datado de 20.03.2017, encaminhado pelo Diretor Presidente do IZP, encaminhando a Prestação de Contas e listando os 26 itens apresentados.
2. Às fls. 04 a 17 - Consta Relatório de Gestão, Diretor Presidente do Instituto Zumbi dos Palmares - IZP e da Gerente Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde salienta que ***“Durante o Exercício de 2016, a gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa”.***
3. Às fls. 18 a 22 - Consta Quadro de detalhamento das despesas os atos que modificaram o orçamento inicial fixado.
4. Às fls. 23 a 44 - Consta cópias dos Decretos de créditos adicionais abertos no exercício, tendo o IZP como beneficiado.
5. Às fls. 45 a 47 – Consta Demonstrativo dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos no exercício: lei autorizativa, instrumentos de abertura, natureza, valor e fonte de recursos utilizada, dentre outras informações, inclusive, tendo a unidade como beneficiária*.*
6. Às fls. 48 a 50 - Consta Termo de Conferência de das disponibilidades financeiras (Caixa e bancos), com assinatura do responsável, referente ao período de Dezembro/2016, apresentando as contas correntes e os saldos apresentados em 31.12.2016.
7. Às fls. 51 a 53 - Consta Relação de todas as Contas Bancárias existentes, ainda que não movimentadas no exercício, informando sua finalidade.
8. Às fls. 54 a 64 - Consta conciliações bancárias e extratos bancários das contas correntes em nome do IZP.
9. Às fls. 65 e 66 - Consta Comparativo das Despesas Autorizadas com a Realizada, conforme Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.
10. Às fls. 67 a 70 - Consta Balanço Orçamentário, conforme Anexo 12, da Lei Federal nº 4.320/64.
11. Às fls. 71 a 73 - Consta Balanço Financeiro, emitido conforme o Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64.
12. Às fls.74 a 78 - Consta Balanço Patrimonial, emitido conforme Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
13. Às fls. 79 a 83 - Consta Demonstração das Variações Patrimoniais - DPV, emitido conforme Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64.
14. Às fls. 84 e 85 - Consta Demonstrativo da Dívida Flutuante, emitido conforme Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64.
15. Às fls.86 a 90 - Consta Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido conforme Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64.
16. Às fls. 91 e 92 - Consta Nota Explicativa, de lavra da Gerente Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
17. Às fls. 93 a 141- Consta Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis do IZP*.*
18. Às fls. 142 a 151 - Consta Inventário dos Bens Existentes no Almoxarifado do IZP.
19. Às fls. 152 e 153 - Consta Rol dos Adiantamentos.
20. Às fls. 154 e 155 - Consta relação de restos a pagar, identificado os valores processados e não processados de lavra da Gerente Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
21. Às fls. 174 e 175 - Consta relação dos processos licitatórios ocorridos no exercício.
22. Às fls. 156 a 173 - Consta relação das despesas efetuadas com dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
23. Às fls. 176 e 177 - Consta relação dos convênios firmados no exercício.
24. Às fls. 178 e 179 - Consta cópias de leis que autorizam alienação de bens, assim como, procedimento administrativo quando houver no exercício, registros contábeis de compra, de desapropriação e de alienação de bens imóveis.
25. Às fls. 180 e 181 - Consta constata-se Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, datada de 07/03/2017, com validade até 05/06/2017, certificando que a Contadora Lenise de Barros Lopes, registrado sob nº 7.821/O-8 encontra-se em situação REGULAR.
26. Às fls. 182 a 186 - Consta declaração de bens do Gestor, Roberto Rivelino Amorim, emitida pelo próprio.
27. Às fls. 187 a 217 - Consta Declaração do Gestor, que o portal da transparência contém as informações do resumo mensal da folha de pagamento (Regime Geral de Previdência Social – RGPS e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS), cópia da Lei de fixação dos subsídios do funcionalismo público, bem como o ato de nomeação dos mesmos.
28. À fl. 218 – Consta despacho da Chefia de Gabinete encaminhando os autos a Superintendência de Controle Financeiro - SUCOF para análise e Parecer de Controle Interno.

Conforme descrição no **Anexo I** - **CHECK LIST** observa-se que constam justificativas e itens dos documentos complementares, para verificação de cumprimento de procedimento e Instrução da Decisão Simples do TCE/AL.

**6 - CONCLUSÃO**

A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico, com base nas peças acostadas aos autos, onde se concluí que os documentos obrigatórios e informações complementares, referente à Prestação de Contas, do exercício de2016, do IZP – Instituto Zumbi dos Palmares foram executadas em obediência à legislação, não tendo sido identificado qualquer fato relevante que possa comprometer a gestão do aludido Órgão.

A opinião supra não elide, nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso venham ensejar no futuro.

Ao final, cumpridos os procedimentos cabíveis e, ainda, tendo a Controladoria Geral do Estado a cumprir o seu papel instrumental, no tocante a orientação administrativa aos órgãos que compõem o Executivo Estadual e como também a observância dos limites constitucionais e legais examinados nas prestações de contas apresentadas, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE.

Maceió/AL, 05 de abril de 2017.

**Cleonice Ferreira de Carvalho**

Assessor de Controle Interno - Matrícula nº 95-7

**De Acordo.**

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9